

000615

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
CNPJ n° 08.778.755/0001-23

CONTRATO N°: 00088/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ n° 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF n° 350.854.444-34, Carteira de Identidade n° 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME - Rua da Vitória, 58 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ n° 13.069.659/0001-46, neste ato representado por **João de Deus Ferreira de Lima**, procurador, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, 32, Centro - Sertãozinho - PB, CPF n° 395.477.104-78, Carteira de Identidade n° 35578629 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00004/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: executar serviços na construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula, de conformidade ao Termo de Convênio 402/2014 - (Pacto Educação), celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação, com Interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Prefeitura Municipal de Arara.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00004/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 557.813,35 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE e GOVERNO DO ESTADO (através do convenio n°. 402/2014 - Pacto Educação):

05.00 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.2008.1015 - Construir, Ampliar/Reformar Unidades Escolar  
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias

000616

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

000617

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 28 de Outubro de 2014.

TESTEMUNHAS

Valdir U. S. B. L.:  
CPF: 035.770.094-54

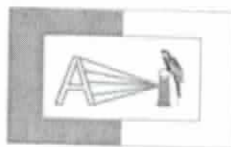
PELO CONTRATANTE

BRALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito  
350.854.444-34

PELO CONTRATADO

Marcos Maciel da Cunha Souza  
040.906.394-09

JOÃO DE DEUS FERREIRA DE LIMA  
CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME  
JOÃO DE DEUS FERREIRA DE LIMA  
395.477.104-78



000618

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Arara - PB, 29 de Outubro de 2014.

À  
CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data:

Serviços - construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula, de conformidade ao Termo de Convênio 402/2014 - (Pacto Educação), celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação, com Interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Prefeitura Municipal de Arara.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2014 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00088/2014-CPL.

Atenciosamente,

  
ERÁLDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito

Ciente da Contratada - 29.10.14

  
CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME  
CNPJ nº 13.069.659/0001-46

000619

12

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Novembro de 2014

Diário Oficial

Jurídico, matrícula 370.315-1, MARILZA FERREIRA DE ANDRADE, Auditora de Contas Públicas, matrícula 379.347-9, EVANDRO CLAUDINO DE QUEIROGA, Auditor de Contas Públicas, matrícula 370.305-3, ADRIANA RANGEL PEREIRA, Bibliotecária, matrícula 370.617-0, LUCICLEIDE HIGINO DA SILVA, Agente de Documentação, matrícula 370.245-6, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, Agente de Protocolo e Tramitação, matrícula 370.057-7 e, na condição de suplente, SERGIO PESSOA, Auxiliar de Auditoria de Contas Públicas, matrícula 370.390-8 para, sob a coordenação da primeira, integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD - destinada a desenvolver atividades pertinentes à Gestão Arquivística.

## DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

### Prefeitura Municipal de Arara

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 004/2014, que objetiva: construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula, de conformidade ao Termo de Convênio 402/2014 - (Pacto Educação), celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação, com Interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Prefeitura Municipal de Arara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME - R\$ 357.813,35.

Arara - PB, 27 de Outubro de 2014.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula, de conformidade ao Termo de Convênio 402/2014 - (Pacto Educação), celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação, com Interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Prefeitura Municipal de Arara; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/2014. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE e GOVERNO DO ESTADO (através do convênio nº 402/2014 - Pacto Educação), 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00088/2014 - 28.10.14 - CONSTRUTORA ESTRELA LIMA LTDA - ME - R\$ 357.813,35.

### Prefeitura Municipal de Bananeiras

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IBPEM

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2014, que objetiva: Serviços de Locação, Licença e Uso de Softwares de Contabilidade Pública e Folha de Pagamentos ao IBPEM/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP - R\$ 16.800,00.

Bananeiras - PB, 28 de Outubro de 2014

AUGUSTO CARLOS BEZERRA ARAGÃO  
Presidente

#### EXTRATO

INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IBPEM

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Locação, Licença e Uso de Softwares de Contabilidade Pública e Folha de Pagamentos ao IBPEM/PB FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2014. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2014 - RECURSOS PRÓPRIOS DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IBPEM/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 01.900 - INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IBPEM/PB - 04.122.2026.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IBPEM/PB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IBPEM/PB e: CT Nº 00003/2014 - 30.10.14 - IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP - R\$ 16.800,00.

### Prefeitura Municipal de Bayeux

#### LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ/CPF nº 08.924.581/0001-60. Torna pública que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação para pavimentação e drenagem - AC: 1.678,45m² - IT: 5.143.000 - NE: 10 - L/ATV: Mario Andreazza, Jardim Aeroporto, Alto da Boa Vista, Comercial Norte e Centro - Bayeux/PB. Processo: 2014-007873/TEC/LI-3606, Data 04/11/2014.

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2014

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2014, que objetiva: Contratação de instituição de ensino para realizar formação inicial e continuada para professores da Educação de Jovens e Adultos-EJA, no âmbito das novas turmas da EJA junto a Secretaria de Educação do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e, ADJUDICO o seu objeto a: Fundação de Educação Tecnologia e Cultura da Paraíba FUNETEC PB - R\$ 50.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Bayeux - PB, 21 de outubro de 2014

Dr. Expedito Pereira  
Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 058/2014, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: João Simões do Carmo - ME - R\$ 40.000,00; Teresa Cristina Monteiro Gueles - R\$ 15.600,00. Ficando os licitantes convocados no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito a contratar e aplicação de penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Bayeux - PB, 03 de novembro de 2014

Dr. Expedito Pereira  
Prefeito

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 016/2014

CONTRATO Nº 210/2014 - Contratada(s): Fundação de Educação Tecnologia e Cultura da Paraíba FUNETEC PB. Objeto: Contratação de instituição de ensino para realizar formação inicial e continuada para professores da Educação de Jovens e Adultos-EJA, no âmbito das novas turmas da EJA junto a Secretaria de Educação do Município. Valor Contratado: R\$ 50.000,00. Recursos: Própria e FNDE. Classificação: Sec. de Educação, Out. Serv. Terç. - P.Jurídica. Vigência: 22/10/14 a 22/01/15. Bayeux/PB, 22 de outubro de 2014. Dr. Expedito Pereira - Prefeito

### Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2014, que objetiva: SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL PREFEITO PLÍNIO FORTE MAIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME - R\$ 49.873,94.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 04 de Novembro de 2014

GERMANO LACERDA DA CUNHA  
Prefeito

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL PREFEITO PLÍNIO FORTE MAIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2014. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e:

